



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
REDAÇÃO LEGISLATIVA - DAL/SMGG**

**LEI**

**LEI Nº 14.376, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Inclui o evento Arraiá da Redenção no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, no terceiro domingo do mês de junho.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o evento Arraiá da Redenção no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, no terceiro domingo do mês de junho, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de novembro de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.

## ANEXO

JUNHO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Terceiro domingo do mês de junho	ARRAIÁ DA REDENÇÃO	O evento proporciona um ambiente de convivência plural, onde a diversidade cultural se manifesta por meio da música, dança, culinária e expressões artísticas, despertando o senso de pertencimento e identidade dos cidadãos porto-alegrenses  Local: Parque Farroupilha



Documento assinado eletronicamente por **Jhonny Prado Silva, Procurador(a)-Geral**, em 27/11/2025, às 10:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 27/11/2025, às 12:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36755841** e o código CRC **2FE6E275**.